



ESPORTE E INTEGRAÇÃO

CAA/MT abre inscrições para o 1º Campeonato de Tênis e Beach Tennis

DE 23 A 25 DE ABRIL

Evento exclusivo para advogados(as) e estagiários(as)

PÁGINA 6

CAAMT
Caixa de Assistência dos Advogados



SISTEMA OAB-MT

Diretoria da CAA/MT participa do 2º Colégio de Presidentes de Comissões em Rondonópolis

PÁGINA 6

Fotos: Reprodução

ALTERAÇÃO DE NORMAS

Advogado não precisa antecipar custas em ações de cobrança de honorários

A Lei 15.109/2025, que isentou os advogados da obrigação de antecipar custas em ações de cobrança de honorários advocatícios, não conferiu qualquer forma de isenção tributária. O dispositivo apenas alterou as normas de arrecadação, transferindo o ônus financeiro para a parte vencida ao término do processo. Com base nessa interpretação, a 32ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo aceitou o recurso de um advogado, dispensando-o do pagamento prévio de taxas e despesas iniciais em um litígio contra uma cliente. **PÁGINA 3**

Juiz não pode realizar segundo juízo de retratação de sentença terminativa



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por maioria, que o juiz não pode realizar um segundo juízo de retratação de sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito, denominada "sentença terminativa". Com esse entendimento, o colegiado impediu o que chamou de "retratação da retratação". **PÁGINA 5**

STF decide proibir aposentadoria compulsória para magistrados

PÁGINA 11

GOLPE DO FALSO ADVOGADO

OAB-MT comemora aprovação de Projeto de Lei na Câmara dos Deputados

PÁGINA 11



Reprodução

Com 105 mil doses, CFOAB prepara a maior campanha de vacinação contra a gripe da história da entidade



CFOAB

Cento e cinco mil doses da vacina contra a gripe serão distribuídas à advocacia de todo o país em uma iniciativa do Conselho Federal da OAB, da Coordenação Nacional das Caixas de Assistência dos Advogados (Concad) e do Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados (Fida), em parceria com o Instituto Butantan. **PÁGINA 10**

Reprodução


**GISELA
CARDOSO**

é presidente
da Ordem dos
Advogados do
Brasil – Seccional
Mato Grosso.

Proteção às mulheres, o que ainda falta?

Março é o mês em que celebramos o Dia Internacional da Mulher. É também um período de mobilização intensa. Na OAB-MT, realizamos palestras, encontros e uma programação extensa com o objetivo de enfrentar a violência de gênero, o machismo e todas as formas de discriminação contra as mulheres. Outras instituições e poderes igualmente promovem campanhas, debates e ações de conscientização.

Mas, diante dos números, é impossível não perguntar: por que ainda não deu certo? O que falta para que a proteção às mulheres seja efetiva?

Em 2025, Mato Grosso registrou 54 feminicídios. No Brasil, foram 1.470 casos entre janeiro e dezembro, um recorde histórico, segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública. A Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher aponta que 3,7 milhões de brasileiras sofreram violência doméstica ou familiar em 2025, sendo que a maioria das agressões ocorre na frente de outras pessoas, sobretudo crianças, e quase 60% das vítimas vivenciam episódios

recorrentes há menos de seis meses.

No Poder Judiciário, o volume de processos também impressiona. Foram 945.506 medidas protetivas concedidas no país em 2025, sendo 21.346 em Mato Grosso, conforme o Conselho Nacional de Justiça. Apenas em nosso Estado, houve 28.885 novos processos por violência doméstica e 369 novos processos por feminicídio. No Brasil, mais de 1,4 milhão de novos processos por violência doméstica e 11.883 por feminicídio. O sistema de Justiça é acionado, as decisões são proferidas, mas a violência persiste.

A desigualdade estrutural também permanece evidente. O 4º Relatório de Transparência Salarial e Critérios Remuneratórios, do Ministério do Trabalho e Emprego, revela que as mulheres recebem, em média, 21,2% a menos que os homens, uma diferença de R\$ 1.049,67. A remuneração média feminina é de R\$ 3.908,76, enquanto a masculina é de R\$ 4.958,43. Trata-se da cultura de desvalorização da mulher manifestada em violência econômica.

O que não estamos conseguindo

enxergar? Talvez tenhamos avançado na legislação e nas campanhas, mas ainda falhamos na transformação cultural profunda. Não basta reagir ao crime, é preciso prevenir, educar, romper ciclos de violência que começam dentro de casa e se naturalizam ao longo das gerações.

Precisamos assumir, homens e mulheres, que o enfrentamento à violência contra a mulher não é pauta de um mês, mas compromisso permanente. Exige políticas públicas integradas, fortalecimento das redes de proteção, autonomia econômica feminina e, sobretudo, responsabilidade coletiva.

Proteger mulheres requer garantia integral, intransigente e inegociável do respeito, da igualdade e do pleno exercício de direitos. Enquanto esses números continuarem a crescer, nossa consciência institucional e social precisa permanecer inquieta. Porque celebrar é importante, mas transformar é urgente.

***Gisela Cardoso**

é presidente da Ordem dos
Advogados do Brasil – Seccional
Mato Grosso (OAB-MT).

Pelo fim de inquéritos com duração indefinida

A presidente da OAB-MT Gisela Cardoso, em ato conjunto com o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e com os Presidentes das Seccionais, se reunirão neste (23/2) com o Excelentíssimo Senhor Ministro Edson Fachin, Presidente do Supremo Tribunal Federal, e na oportunidade entregaram ofício no qual manifesta preocupação institucional legítima da advocacia brasileira. No documento, solicitamos a conclusão dos inquéritos de caráter expansivo, com destaque para o Inquérito nº 4.781 – conhecido como “Inquérito das Fake News” –, em trâmite há cerca de sete anos.

Inquéritos não podem se transformar em procedimentos de duração indefinida, com objeto excessivamente elástico e absorção sucessiva de fatos desconectados do núcleo original que justificou sua instauração. A Constituição de 1988 consagrou o devido proces-

so legal, o contraditório, a ampla defesa e a duração razoável dos procedimentos como garantias fundamentais. Essas balizas não são obstáculos à Justiça, são as condições de sua legitimidade.

Quando uma investigação se prolonga por anos sem delimitação material precisa, a insegurança jurídica deixa de atingir apenas os investigados formais e passa a alcançar toda a sociedade. Autoridades, profissionais da imprensa, advogados e cidadãos passam a atuar sob um ambiente de incerteza que não se coaduna com o espírito republicano. Democracia não é apenas a capacidade de reagir a ataques, mas também a maturidade de restaurar a normalidade institucional com previsibilidade e respeito às garantias.

Para a advocacia, o tema tem contornos ainda mais sensíveis. As prerrogativas profissionais não são privilégios corporativos, mas instrumentos de proteção do cidadão. O sigilo profissional,

o acesso aos autos e a preservação da confidencialidade entre advogado e cliente são pilares do direito de defesa. Sem essas garantias, enfraquece-se a própria administração da Justiça.

O ofício protocolizado requer providências voltadas à conclusão de inquéritos de natureza expansiva e a não instauração de novos procedimentos com conformação indefinida, além da designação de audiência para diálogo institucional. Não se trata de confronto entre instituições, mas de cooperação republicana. A OAB Mato Grosso reafirma seu compromisso inegociável com a democracia, com a legalidade estrita e com a centralidade da Constituição.

O Brasil precisa de estabilidade, serenidade e confiança nas instituições. E confiança se constrói com transparência, limites claros e respeito às garantias fundamentais. Defender esses princípios é proteger a advocacia, mas, sobretudo, é proteger cada cidadão brasileiro.

✱ OS ARTIGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DE SEUS AUTORES E NÃO REPRESENTAM A OPINIÃO DO JORNAL ADVOGADO MT.

Jornal do
Advogado 24
Tu és da justiça a clava forte!
Anos

EDITORA DRM

CNPJ : 23.825.686/0001-55
Rua 13, QD 23, Casa 01, CPA 3, Setor 5
Cuiabá – MT / CEP: 78058358

Editor chefe
Dermivaldo Rocha
DRT- 528/MT

Diretora
Marina Galle

Comercial
65 9.9935-4699
65 9.9907-6885

Tiragem
3.000 exemplares
Diagramação | AAROMA

www.jornaladvogado.com.br

jornaladvogado@gmail.com

As matérias assinadas não representam necessariamente o pensamento do jornal e são de inteira responsabilidade do autor.

FRUTOS DA ÁRVORE ENVENENADA

Abordagem ilícita na rua invalida entrada em residência autorizada pelo suspeito

Se a abordagem policial feita na rua é ilícita, todas as provas obtidas posteriormente são nulas, inclusive as decorrentes da entrada na residência comprovadamente autorizada pelo suspeito.

Essa conclusão é da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que concedeu a ordem em Habeas Corpus para absolver um homem condenado a quatro anos e dois meses de reclusão, em regime semiaberto, pelo crime de tráfico de drogas.

O caso partiu de denúncia anônima que indicou que o suspeito era traficante em uma região da cidade. Os policiais foram ao local e decidiram abordá-lo porque, ao ver a viatura, ele teria “apertado o passo”, andando mais rapidamente.

Leis instáveis e burocracia travam infraestrutura, diz diretor da ATP

O suspeito foi flagrado com 18 gramas de maconha. Ele, então, autorizou os policiais a entrar em seu apartamento, permissão que foi registrada em vídeo, como exige a jurisprudência do STJ. No local, os agentes encontraram uma porção de cocaína (17,9 gramas).

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul considerou válida a ação policial. A Defensoria Pública gaúcha, então, levou o caso ao STJ com a alegação de que a abordagem inicial foi ilícita, por falta de fundadas razões.



Daniel Arroyo / Ponte Jornalismo

ABORDAGEM PESSOAL ILÍCITA

Relator do HC, o ministro Reynaldo Soares da Fonseca deu razão à defesa. Ele apontou que a denúncia anônima permite diligências preliminares por policiais, mas não a abordagem, que depende de indícios concretos de flagrante delito.

“O simples fato de o indivíduo ter acelerado o passo ao avistar a aproximação policial não configura indício suficiente de prática delitiva, evidenciando que a abordagem decorreu de um juízo meramente subjetivo dos agentes.”

Como a abordagem inicial foi indevida, todas as provas que decorreram dela são nulas. O ministro aplicou a teoria dos frutos da árvore

envenenada – no processo penal, a origem ilícita das provas (a árvore) torna nulo tudo o que for derivado delas (os frutos).

“Não procede a assertiva de que a autorização filmada supre a licitude do ingresso domiciliar. O reconhecimento da ilicitude da busca pessoal, por ausência de fundada suspeita, torna inválido o subsequente ingresso no domicílio como prova derivada”, disse o relator ao julgar o agravo do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

JURISPRUDÊNCIA PARADOXAL

As razões que permitem a abordagem de pessoas na rua ainda estão sendo analisadas e definidas pela jurisprudência do STJ, tribunal res-

ponsável por dar a última palavra na interpretação do Direito Federal. A premissa básica é a de que são necessárias fundadas razões que possam ser concretamente aferidas e justificadas a partir de indícios. Na prática, sabe-se que as ações orientadas exclusivamente pela percepção policial são contaminadas por preconceitos de classe ou raça.

Aos poucos, porém, o STJ percebeu que essa análise precisaria ser mais flexível. Assim, denúncia anônima e intuição policial não justificam que alguém seja parado e revistado na rua. Por outro lado, fugir ao ver a polícia é motivo suficiente.

Entre os exemplos de construção dessa jurisprudência estão os julgados em que o STJ concluiu ser ilegal a ação da polícia motivada pelo mero fato de duas pessoas estarem em uma moto ou pelo motorista estar usando capacete em local onde isso não é praxe.

Estar em ponto de tráfico e ser conhecido no meio policial também não bastam para abordagem, assim como titubear ou parecer querer fugir ao ver a viatura.

Em sentido oposto, demonstrar nervosismo ao ver a presença policial pode bastar para a busca pessoal. Os julgados mais recentes indicam que essa situação não precisa nem estar aliada a outros fatores – basta a percepção subjetiva do policial sobre a pessoa nervosa.

HC 1.017.807

Fonte :Conjur

ALTERAÇÃO DE NORMAS

Advogado não precisa antecipar custas em ações de cobrança de honorários

REDAÇÃO JA

A Lei 15.109/2025, que isentou os advogados da obrigação de antecipar custas em ações de cobrança de honorários advocatícios, não conferiu qualquer forma de isenção tributária. O dispositivo apenas alterou as normas de arrecadação, transferindo o ônus financeiro para a parte vencida ao término do processo.

Com base nessa interpretação, a 32ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo aceitou o recurso de um advogado, dispensando-o do pagamento prévio de taxas e despesas início em um litígio contra uma cliente.

O advogado ajuizou a ação de cobrança de honorários pelo rito

comum. Na primeira instância, o juízo determinou a necessidade de pagamento da taxa judiciária, argumentando que a dispensa prevista na lei não se aplicava às despesas processuais antecipadas requeridas para a citação da parte contrária. O juízo estipulou um prazo de 15 dias para o depósito, sob pena de extinção da ação.

ACESSO À JUSTIÇA

Em sua apelação ao TJ-SP, o advogado sustentou que a decisão violava a nova redação do artigo 82, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei 15.109/2025. Defendeu que a modificação no CPC visava precisamente facilitar o acesso à Justiça para a recuperação de créditos de

natureza alimentar, permitindo que as custas processuais fossem quitadas ao final do litígio.

Ao avaliar o recurso, o relator, desembargador Marcus Vinicius Rios Gonçalves, deu provimento ao pleito do advogado. Ele recorreu que, nos primeiros meses de vigência da nova lei, em março do ano anterior, as câmaras do TJ-SP haviam proferido decisões em sentido contrário. Contudo, em novembro, o Órgão Especial do tribunal rejeitou as alegações de inconstitucionalidade, ratificando a aplicação da lei em todo o estado.

O relator esclareceu que a norma não isenta o pagamento de forma definitiva, mas apenas altera o momento de sua exigibilidade. Na prática, a responsabi-



Reprodução

lidade pelo cumprimento da obrigação recai sobre a parte que for derrotada no processo (o executado ou vencido).

“O principal objetivo da norma foi assegurar a dignidade do exercício da advocacia e facilitar o acesso à Justiça para a cobrança de honorários advocatícios, evitando que os profissionais sejam onerados com o adiantamento de custas processuais ao buscarem valores devidos pelo exercício de sua atividade”, concluiu.

O advogado Cléber Stevens Gerage atuou em causa própria no presente caso.

Agravo de Instrumento
4025120-06.2025.8.26.0000

PREVENÇÃO DE ILÍCITOS

TSE endurece diretrizes com IA na campanha 2026 e exige plano de prevenção para big techs

REDAÇÃO JA

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) implementou um endurecimento nas diretrizes referentes ao uso de conteúdo gerado ou modificado por inteligência artificial (IA) nas campanhas eleitorais de 2026. Como parte desta iniciativa, a corte determinou que as empresas de tecnologia elaborem um plano de conformidade visando a prevenção de ilícitos.

Essas deliberações foram aprovadas pelo colegiado na noite da última segunda-feira (2 de março), durante a promoção de alterações na Resolução 23.610/2019, que regulamenta as atividades de propaganda eleitoral nas eleições.

Conforme já estabelecido nas eleições de 2024, é imprescindível que qualquer material produzido ou modificado por IA seja devidamente rotulado. Para o ano em questão, será vedada a circulação de novos conteúdos no intervalo de 72 horas anteriores e 24 horas posteriores ao pleito.

De acordo com o ministro Nunes Marques, relator das alterações, a medida tem por objetivo “evitar surpresas indesejadas no período mais crítico do processo eleitoral”. Esta configuração representa a norma mais restritiva já instituída pelo TSE para as eleições gerais.

Adicionalmente, a corte deter-



Reprodução

minou a responsabilização solidária das empresas provedoras de aplicações – como as grandes plataformas tecnológicas que servem de suporte às campanhas eleitorais – em situações de disponibilização inadequada de conteúdo gerado por IA.

Ficou também estabelecida uma regra que proíbe o oferecimento de sistemas de IA que realizem recomendações de candidaturas, com a intenção de impedir a interferência algorítmica na escolha dos votos, especialmente entre os eleitores indecisos.

Outra inovação é a proibição do uso de IA para a prática de violência política, com ênfase na proteção das

mulheres. A utilização de tais ferramentas para modificar imagens ou vídeos que contenham cenas de nudez, sexo ou pornografia está estritamente vedada. “A misoginia, seja no ambiente digital ou fora dele, jamais será tolerada”, declarou Nunes Marques.

PLANO DE PREVENÇÃO PARA EMPRESAS DE TECNOLOGIA

No âmbito das grandes empresas de tecnologia, as alterações aprovadas pelo TSE impõem que essas entidades tenham a obrigação de eliminar “perfis falsos, apócrifos ou automatizados” sempre que houver prática reiterada de condutas que possam comprometer a equidade do

processo eleitoral.

Apesar de tal determinação ser considerada tímida e pouco proativa, ela é acompanhada da obrigação de desenvolver um plano de conformidade voltado à mitigação de riscos à integridade do processo eleitoral.

“As alterações não visam constituir um pacote de medidas que ameacem e reprimam atos dentro do processo eleitoral, tampouco inibam a concorrência pelo voto. Ao contrário, busca-se fomentar o debate no mundo real, enfatizando a liberdade de comunicação de candidatos e garantindo a livre manifestação do eleitorado”, afirmou Nunes Marques.

REGRAS GERAIS

O TSE também aprovou a alteração ou criação de outras seis resoluções que têm como objetivo regulamentar o processo eleitoral, abrangendo os seguintes tópicos:

ESCOLHA E REGISTRO DE CANDIDATOS;

Representações, reclamações e direito de resposta;

ILÍCITOS ELEITORAIS;

Fiscalização e auditoria do sistema de votação;

Resolução do cidadão;
Calendário eleitoral.

0600748-13.2019.6.00.0000
0600751-65.2019.6.00.0000
0600745-58.2019.6.00.0000
0600043-39.2024.6.00.0000
0600747-28.2019.6.00.0000
0600279-20.2026.6.00.0000
0600273-13.2026.6.00.0000

Em Barra do Garças, Ordem dos Advogados realiza visita técnica ao novo presídio

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT), através da 2ª Subseção de Barra do Garças, realizou uma visita técnica ao novo presídio da cidade, com o objetivo de avaliar a estrutura da unidade, o funcionamento dos espaços e as condições destinadas ao exercício da advocacia, especialmente o parlatório. “A Ordem dos Advogados é isso, não para e está sempre cumprindo seu papel de voz da sociedade, não se furtando de enfrentar questões importantes e sensíveis como esta e quero parabenizar a comitiva de Barra do Garças, por estar atenta às prerrogativas da nossa profissão e aos direitos do cidadão”, ressalta o vice-presidente da OAB-MT, Giovane Santin, que também é presidente do Grupo de Acompanhamento e Fiscalização do Sistema Prisional, instituído em janeiro de 2025, diante de



Reprodução

conflitos e preocupações no segmento. Presidente da 2ª Subseção, Leonardo da Mata, conduziu a comitiva e na saída explicou o intuito da iniciativa. “Vimos verificar se a obra atende pré-requisitos constitucionais e os direitos do cidadão e abrir o diálogo, com a direção, colocando a Ordem dos Advogados à disposição”. Participaram da visita com o presidente da Subseção, Leonardo da Mata, a vice-presidente, Jussara Fonseca, e a delegada da Caixa de Assistência dos Advogados, Camila Mendes, além dos advogados Walter George, representando o Tribunal de Defesa das Prerrogativas (TDP), Larissa Alves Canedo, que é presidente da Comissão de Ciências Criminais e Pablo Leonardo, presidente da Comissão de Futebol. A comitiva foi acompanhada pelo diretor da unidade, Jailson André, e o policial penal Vitor Fabiano. Assessoria de Imprensa OAB-MT

Juiz não pode realizar segundo juízo de retratação de sentença terminativa

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por maioria, que o juiz não pode realizar um segundo juízo de retratação de sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito, a denominada “sentença terminativa”. Com esse entendimento, o colegiado impediu o que chamou de “retratação da retratação”.

O caso teve origem em execução de título extrajudicial movida por um banco. Após a rejeição dos embargos à execução e a tentativa frustrada de citação de um dos réus, o juízo de primeiro grau proferiu sentença terminativa, por abandono de causa.

Interposto recurso de apelação pelo banco, o magistrado, com base no artigo 485, parágrafo 7º, do Código de Processo Civil (CPC), proferiu duas decisões consecutivas em sentido contrário. Na primeira,

ele manteve a sentença por seus próprios fundamentos e determinou a intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões; na segunda, já fora do prazo de cinco dias previsto no CPC, o magistrado, sem motivação ou fundamentação específica, reconsiderou não apenas a sentença extintiva, mas também a decisão anterior que havia negado a retratação.

No recurso especial, a parte executada afirmou que o juízo não poderia ter alterado a decisão que negou a retratação. Sustentou, além disso, a intempestividade da decisão que, na sequência, tornou sem efeito a sentença de extinção do processo sem resolução de mérito e a primeira decisão que havia recebido a apelação sem retratação.

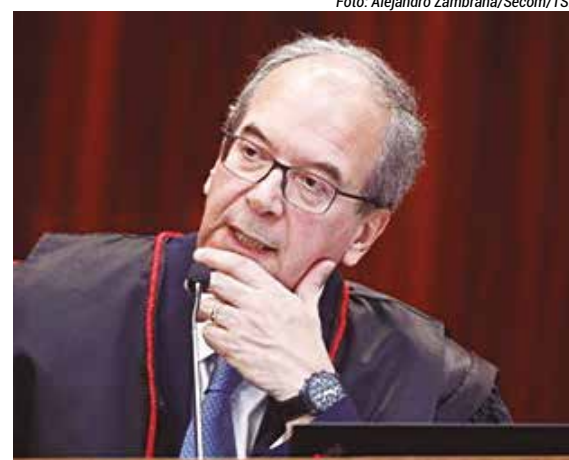
Juiz não pode decidir novamente questões já decididas sobre

a mesma lide

O ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, cujo voto prevaleceu no julgamento, citando os artigos 505 e 507 do CPC, lembrou que é vedado ao juiz decidir novamente as questões já decididas relativas à mesma lide, ainda que referentes a matéria de ordem pública, em razão do princípio da imutabilidade da sentença.

Neste contexto, o ministro considerou inviável a retratação da decisão que negara a retratação de que trata o artigo 485, parágrafo 7º, do CPC, ante a preclusão consumativa do juízo – ou preclusão pro judicato (artigo 494 do CPC).

Cueva ressaltou também que não há nada no processo que justifique a “retratação da retratação”, procedimento que o STJ já admitiu, em situações excepcioníssimas, para prestigiar o poder-dever do magis-



trado de zelar pela regularidade do processo ou para sanar equívoco evidente e evitar situação teratológica de enriquecimento sem causa.

“Não se vislumbra, porém, qualquer excepcionalidade na hipótese. Aliás, repita-se, sequer há motivação específica na decisão que retratou a anterior manifestação que já havia negado a retratação”, disse o ministro ao dar provimento ao recurso, determinando o cumprimento da decisão que negou o juízo de retratação.

Leia o acórdão no REsp 1.959.269.

Processo(s): REsp 1959269

Fonte : STJ

OAB-MT destaca importância do diálogo entre instituições para ampliar acesso à justiça

O vice-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso (OAB-MT), Giovane Santin, participou da mesa redonda “Diálogos sobre Cultura, Gestão e Tecnologia”, realizada neste último dia (18), em Cuiabá, com transmissão ao vivo.

O evento é uma parceria da OAB-MT, com o Tribunal de Justiça (TJMT) e o Ministério Público (MPMT). Foi realizado por meio da Comissão de Direito Administrativo, conduzida pelo advogado Paulo Grisoste, junto com a vice-presidente Cynthia da Costa Rodrigues e o Secretário Geral Adjunto da Comissão de Direito Administrativo, Hugo Moraes de Oliveira, bem como pela ESA-MT.

Reuniu magistrados, promotores, advogados, servidores e estudantes

de Direito para debater estratégias institucionais, transformação digital, eficiência processual e os desafios éticos da inteligência artificial no sistema de justiça.

Durante a abertura do encontro, Santin, que neste evento representou a presidente da OAB-MT, Gisela Cardoso, destacou a relevância do intercâmbio interinstitucional como ferramenta para o fortalecimento do sistema de justiça e a melhoria da prestação jurisdicional à sociedade.

“É um evento que, sem dúvida alguma, trabalha a qualificação, atualização e o aperfeiçoamento não só da advocacia, mas de todos os operadores de Justiça. Iniciativas como esta, realizadas de forma híbrida, são de fundamental



Reprodução

importância, especialmente para os advogados espalhados pelos quadrantes deste Estado continental. Por meio das inovações tecnológicas, conseguimos romper barreiras de distância sem perder a humanização”, ressaltou.

O vice-presidente também ressaltou que a tecnologia já é uma realidade no cotidiano do sistema de justiça e deve ser utilizada como aliada na garantia de direitos fundamentais.

“É o futuro que já está presente no nosso dia a dia, e é assim que precisamos garantir um dos principais direitos

constitucionais, que é o acesso à Justiça. A Ordem fica muito honrada em participar desses debates, contribuindo com sugestões para que possamos avançar como sociedade”, completou.

O debate também contou com a participação da presidente da 21ª Subseção da OAB-MT em Lucas do Rio Verde, Danusa Oneda. Segundo ela, essa conexão entre as instituições faz muita diferença, porque constrói pontes mais sólidas de acesso do cidadão à Justiça.

Assessoria de Imprensa OAB-MT

48 Anos

"Livros não mudam o mundo, quem muda o mundo são as pessoas. Os livros só mudam as pessoas"
Mário Quintana

AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 15
CENTRO NORTE, CUIABÁ - MT

65 3622-1234
65 3622-1234

SHOPPING VÁRZEA GRANDE
65 65 99213-8661

ESPORTE E INTEGRAÇÃO

POR: FABIANA PRADO

A Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso CAA/MT realiza, de 23 a 25 de abril, o 1º Campeonato de Tênis e Beach Tennis da advocacia mato-grossense. O evento ocorrerá no Cuiabá Tênis Clube e integra o calendário de ações voltadas à saúde e à integração da classe.

As inscrições estão abertas e seguem até o dia 20 de abril, com vagas limitadas. Os interessados devem se inscrever por meio do site www.caamt.com.br. Ao todo, são disponibilizadas 100 vagas para o tênis e 100 duplas para o beach tennis.

No tênis, as disputas ocorrerão nas categorias masculino e feminino. No beach tennis, haverá categorias masculino, feminino e misto. Todas as partidas terão

CAA/MT abre inscrições para o 1º Campeonato de Tênis e Beach Tennis

transmissão ao vivo.

Podem participar advogados e advogadas regularmente inscritos na OAB, além de estagiários e estagiárias também regularmente inscritos.

O presidente da CAA/MT, Rodrigo Araújo, destaca que a iniciativa reforça o papel da instituição na promoção do bem-estar da advocacia. “O campeonato é uma oportunidade de incentivar a prática esportiva e fortalecer a convivência entre colegas. A Caixa de Assistência trabalha para oferecer ações que contribuam com a qualidade de vida da advocacia”, afirmou.

A expectativa é reunir profissionais de diferentes regiões do Estado em dias de competição e integração.



Reprodução

ACESSIBILIDADE E CIDADANIA

Semana Municipal do Paradesporto avança e reforça compromisso com inclusão em Cuiabá

POR: FABIANA PRADO
ASSESSORIA

A Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA/MT) recebeu, neste (25/2) acadêmicos do curso de Direito da Universidade de Cuiabá (UNIC) para uma visita técnica ao Sistema OAB-MT, em Cuiabá. A atividade teve como foco apresentar aos estudantes a estrutura da advocacia organizada no Estado e, especialmente, o papel assistencial desempenhado pela CAA/MT.

Durante o encontro, os acadêmicos conheceram a atuação da Caixa de Assistência, os benefícios oferecidos à advocacia e aos estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso, além dos projetos voltados à saúde, bem-estar, ao esporte e à qualidade de vida.

Ao dar as boas-vindas aos estudantes, o presidente da CAA/MT, Rodrigo Araújo, destacou a dimensão da estrutura institucional da advocacia no Estado. “Nós temos 29 subseções em Mato Grosso, cada uma atendendo diferentes comarcas. É uma



Reprodução

estrutura complexa, que depende do trabalho de muitas pessoas para funcionar e atender não só a advocacia, mas também os estagiários e os familiares”, afirmou.

Ele explicou que é justamente nesse contexto que se insere a atuação da Caixa de Assistência. “Quando falamos em estagiários, advocacia e familiares, estamos falando do papel da CAA/MT. Somos o braço social da advocacia. É nossa responsabilidade

atuar, por exemplo, na assistência à saúde”, ressaltou.

Rodrigo enfatizou que os benefícios já alcançam os estudantes inscritos. “Vocês que são estagiários inscritos e ativos já têm acesso gratuito à plataforma Wellhub. Também estamos liberando o acesso à telemedicina para os estagiários. O cuidado começa antes mesmo da formação como advogado”, pontuou.

A atuação da CAA/MT, segundo o

presidente, vai além da saúde. “A Caixa de Assistência é responsável por todas as atividades relacionadas a esporte, lazer e bem-estar. Temos iniciativas como a Corrida da Advocacia e, no mês de abril, realizaremos um torneio de tênis e beach tennis em Cuiabá, destinado a advogados e estagiários”, destacou.

Com diretoria composta por representantes da capital e do interior, a instituição mantém atendimento em todo o Estado. Rodrigo também incentivou a participação ativa dos futuros profissionais nas entidades da classe. “A Ordem, a Caixa de Assistência, a Escola Superior de Advocacia e as subseções são

formadas por pessoas. Quanto mais forte é a nossa instituição, mais preparados estamos para enfrentar os desafios da profissão e defender nossas prerrogativas”, afirmou.

Ao encerrar, reforçou o convite aos acadêmicos. “Tragam demandas, sugestões e ideias. A Caixa de Assistência está de portas abertas. Vocês já são responsabilidade nossa. Estamos aqui para atender e cuidar da advocacia”, concluiu.

POR: FABIANA PRADO

CAA/MT recebe novos profissionais durante solenidade de entrega de carteiras da OAB-MT

Ao todo, 50 advogados e advogadas e sete estagiários passaram a integrar oficialmente a advocacia mato-grossense.

A Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA/MT) participou, nesta terça-feira (10), da solenidade de entrega de carteiras promovida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso (OAB-MT). Ao todo, 50 advogados e advogadas e sete estagiários e estagiárias receberam oficialmente a habilitação profissional durante a cerimônia.

Representando a diretoria da Caixa de Assistência, estiveram presentes a vice-presidente Thaís Brazil, o tesoureiro Vinicius Tanaka e as diretoras Roberta de Arruda e Renata Cintra. O momento marcou o início da trajetória profissional dos novos integrantes da advocacia mato-grossense e foi uma oportunidade para apresentar a estrutura e os benefícios oferecidos pela instituição.

Durante a solenidade, a vice-presidente da CAA/MT,



Reprodução

Thaís Brazil, deu as boas-vindas aos novos profissionais e destacou que a Caixa de Assistência tem como missão apoiar a advocacia em diferentes aspectos da vida profissional e pessoal.

“A Caixa de Assistência é o braço social do sistema OAB. Nossa função é cuidar da advocacia para além da atuação profissional, oferecendo apoio em áreas como saúde, bem-estar, lazer e segurança. A estrutura da CAA/MT está sempre de portas abertas para receber cada um de vocês e auxiliar no que for necessário ao longo da carreira”, afirmou.

Em sua fala, Thaís também ressaltou que a instituição busca constantemente ampliar os serviços oferecidos, garantindo mais qualidade de vida e suporte aos advogados, advogadas e aos seus dependentes.

“Além dos benefícios voltados à saúde e à qualidade de vida, a Caixa de Assistência também trabalha para proporcionar oportunidades de integração e fortalecimento da classe. Temos programas, convênios e serviços que acompanham a advocacia em diferentes momentos da vida profissional, sempre com o objetivo de dar suporte e facilitar o dia a dia da categoria”, explicou.

Como parte da recepção aos novos profissionais, a CAA/MT entregou tokens de certificação digital, ferramenta essencial para o exercício da profissão. Além disso, todos foram contemplados gratuitamente com certificados digitais e ensaios fotográficos profissionais por meio do programa Retrato Jurídico, iniciativa que fortalece a identidade profissional da advocacia ao unir tecnologia, segurança e imagem institucional.

Encerrando a programação, a Caixa de Assistência promoveu um momento de integração no espaço Meu Escritório. O happy hour contou com música ao vivo, sorteio de brindes e um ambiente preparado para incentivar o networking entre os novos colegas.

Ao final, Thaís reforçou o convite para que os novos profissionais conheçam de perto os serviços disponibilizados pela entidade.

“A CAA/MT é um espaço da advocacia e para a advocacia. Queremos que vocês se sintam acolhidos e saibam que podem contar conosco sempre que precisarem. Parabéns por essa conquista e sejam muito bem-vindos à advocacia mato-grossense”, concluiu a vice-presidente.

SISTEMA OAB-MT

Diretoria da CAA/MT participa do 2º Colégio de Presidentes de Comissões em Rondonópolis

POR: FABIANA PRADO

O evento reuniu representantes da advocacia da região Sul para debater ações institucionais e fortalecer o trabalho das comissões.

A diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA/MT) participou, nesta sexta-feira (6), do 2º Colégio de Presidentes de Comissões e Representantes de Comarca, realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso (OAB-MT) e pela 1ª Subseção de Rondonópolis. O encontro reuniu dirigentes do Sistema OAB-MT e representantes da advocacia da região Sul do Estado para debater pautas institucionais, alinhar ações e fortalecer o trabalho desenvolvido pelas comissões.

Representando a CAA/MT, estiveram presentes o secretário-geral, Alex Onassis, e a diretora, Paula Teibel, que apresentaram aos participantes as iniciativas e os benefícios oferecidos pela Caixa de Assistência à advocacia mato-grossense.

Durante sua participação, o secretário-geral destacou o compromisso da instituição em apoiar as subseções e os profissionais da advocacia em todo o Esta-



Reprodução

do. “O nosso papel é estar próximo da advocacia, cuidando de todos que trabalham diariamente para manter a Ordem ativa, forte e representativa. A Caixa de Assistência está acompanhando e apoiando os projetos das subseções, sempre presente e à disposição para fortalecer a classe”, afirmou Alex Onassis.

Na ocasião, ele também apresentou algumas das iniciativas desenvolvidas pela CAA/MT, como a Lojinha Itinerante da Caixa, projeto que percorrerá as subseções levando produtos institucionais aos advogados e às advogadas. Segundo Alex, a proposta é aproximar ainda mais a instituição da classe.

Outro destaque foi a divulgação de serviços oferecidos pela CAA/MT, como a plataforma Wellhub, que reúne benefícios e parcerias voltadas ao bem-estar da advocacia, incluindo academias, atividades físicas e aulas on-line, além do serviço de telemedicina, que garante atendimento médico 24 horas por dia para advogados, advogadas e seus dependentes.

Durante o evento, também foi apresentada uma nova iniciativa voltada às famílias da advocacia. A partir deste ano, o benefício antes destinado apenas às mães advogadas será ampliado para contemplar também os pais advogados.

“Antes tínhamos o projeto do álbum

do bebê, enviado para as mães advogadas. Agora, ampliamos a iniciativa e os papais advogados receberão um presente especial da Caixa. É uma forma de reconhecer e valorizar a família da advocacia”, explicou Alex.

O Colégio também foi marcado pela oficialização da troca de comando da Subseção de Rondonópolis. Em reconhecimento à mulher advogada, o presidente da subseção, Bruno de Castro, cedeu simbolicamente a presidência à vice-presidente Priscila Raimundi durante o mês de março, período em que ela conduzirá a instituição entre os dias 6 e 31.

O encontro contou ainda com a participação dos delegados da CAA/MT Felipe Monteiro (Várzea Grande), Adriano Paulino (Poxoréu), Camila Mendes (Barra do Garças), José Augusto (Rondonópolis) e Christian Massayoshi (Jaciará), reforçando a presença da Caixa de Assistência nas diferentes regiões do Estado e o compromisso com o fortalecimento da advocacia mato-grossense.

COMUNICADO

CAA/MT disponibiliza demonstrativo da Unimed Cuiabá para declaração do Imposto de Renda

POR: FABIANA PRADO
ASSESSORIA

A Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA/MT) informa que já está disponível o demonstrativo dos beneficiários da Unimed Cuiabá para a declaração do Imposto de Renda. O documento pode ser acessado através do link: <https://caamt.admex.com.br/>.

O relatório detalha os valores pagos ao longo de 2025, incluindo mensalidades, coparticipações e demais serviços realizados pelo plano de saúde. Essas despesas podem ser declaradas como gastos médicos, conforme as regras da Receita Federal, contribuindo para a correta prestação de contas do contribuinte.

Para quem vai utilizar o portal pela



Reprodução

primeira vez, o procedimento é simples. Basta informar o CPF na página inicial e selecionar a opção “criar ou recuperar senha”. Em seguida, será aberta uma nova tela para o envio de um código de validação, que poderá ser recebido por e-mail ou por mensagem no celular.

Depois de escolher a forma de recebimento e inserir o código enviado, o usuário deverá cadastrar e confirmar a nova senha. Concluído o registro, o acesso estará liberado para consulta e emissão do comprovante.

A Caixa de Assistência reforça a importância de que os beneficiários organizem a documentação com antecedência, garantindo tranquilidade e segurança durante o prazo de entrega da declaração.

MULHERES ADVOGADAS

CAA/MT promove edição especial do projeto Retrato Jurídico em homenagem ao Março Mulher

POR: FABIANA PRADO

Em celebração ao mês dedicado às conquistas e à valorização feminina, a Caixa de Assistência dos Advogados de Mato Grosso (CAA/MT), em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT), realiza uma edição especial do projeto Retrato Jurídico voltada às advogadas. A iniciativa integra a programação do Março Mulher 2026 e busca fortalecer a presença feminina na advocacia, valorizando sua imagem profissional.

Para o presidente da CAA/MT, Rodrigo Araújo, ações como essa reforçam o compromisso institucional com a valorização das mulheres na advocacia e com a

criação de oportunidades que contribuam para o desenvolvimento da carreira.

“Valorizar a advocacia feminina também passa por criar condições que fortaleçam a imagem profissional das advogadas. O Retrato Jurídico é uma forma de reconhecer a importância dessas profissionais para o sistema de justiça e oferecer um suporte que contribui para sua visibilidade e posicionamento no mercado”, afirma.

As sessões fotográficas serão realizadas entre os dias 16 de março e 3 de abril, das 8h às 16h30, no Centro de Serviços (antigo Centro de Saúde) da Caixa de Assistência, localizado na Avenida Aclimação, nº 701, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá. A participação é



Reprodução

gratuita e destinada exclusivamente a advogadas inscritas e adimplentes com a OAB-MT, mediante inscrição prévia em sistema online, por meio do site www.caamt.com.br, e conforme a disponibilidade de vagas.

Durante a sessão, cada participante terá até 30 minu-

tos para ser fotografada pelo profissional Rainer Giugni. Ao final, poderá escolher até seis retratos profissionais, que serão entregues em formato digital, em alta resolução e com edição profissional de ajustes de luz, cor e nitidez, em até sete dias após o encerramen-

to das sessões.

A proposta do projeto é contribuir para o fortalecimento da identidade profissional das advogadas, oferecendo registros que podem ser utilizados em perfis institucionais, redes profissionais e materiais de comunicação.

As participantes deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 10 minutos e são responsáveis pela escolha do figurino e da maquiagem para a sessão. Será permitida a troca de roupas e acessórios, desde que respeitado o tempo limite do ensaio.

As inscrições são individuais e limitadas, e o não comparecimento no horário agendado implicará a perda da vaga. Casos omissos serão avaliados pela diretoria da CAA/MT.

PORQUE INVESTIR EM IMÓVEIS NA CIDADE DE GOIÂNIA?

MARCAS COMO; FERRARI PININFARINA, LAMBORGHINI E PORSHE CONSULTING JA ESTÃO ENTRE OS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS SENDO CONSTRUÍDOS EM GOIÂNIA.

EXCLUSIVIDADE E LUXO EM NOSSO CENTRO OESTE





**GARANTA
DESCONTOS
COM O
NOTA MT**

ATÉ 5%
de desconto
À VISTA

ou em até
8X
SEM JUROS

**EMITA SUA GUIA
SEFAZ.MT.GOV.BR**



EVITE GOLPES

VALIDE SEU BOLETO OU PIX PELO
WHATSAPP DA SEFAZ **(65) 4042-9298**



**Governo de
Mato
Grosso**

REDAÇÃO JA
 COM ACESSORIA CFOAB

Com 105 mil doses, CFOAB prepara a maior campanha de vacinação contra a gripe da história da entidade

Cento e cinco mil doses da vacina contra a gripe serão distribuídas à advocacia de todo o país em uma iniciativa do Conselho Federal da OAB, da Coordenação Nacional das Caixas de Assistência dos Advogados (Concad) e do Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados (Fida), em parceria com o Instituto Butantan.

O contrato foi assinado

neste (3/3), no Museu Histórico da OAB, em Brasília (DF). Para o presidente do Conselho Federal da OAB em exercício, Felipe Sarmiento, trata-se da “maior campanha de vacinação da história da OAB”, iniciativa que representa “uma ação nacional para proteger advogados, advogadas e suas famílias, porque cuidar da saúde da advocacia tam-

bém é fortalecer a Justiça”.

Na avaliação Sarmiento, a vacinação consolida uma política institucional permanente de cuidado com a classe. “A vacinação é uma das formas mais eficazes de prevenção contra a influenza, reduzindo complicações, afastamentos e a sobrecarga dos serviços de saúde. Ao aderir à campanha, a advocacia contribui para um ambiente profissional mais seguro e protegido”, disse Sarmiento.

As doses da vacina influenza trivalente monodose serão encaminhadas às Caixas de Assistência das seccionais em até dez dias, que organizarão a imunização nos estados. O imunizante é composto por duas cepas de Influenza A (H1N1 e H3N2) e uma de Influenza B, ampliando a cobertura contra os vírus com maior circulação.

ANTECIPAÇÃO

Com esse cronograma, a advocacia começará a ser imunizada antes da oferta das vacinas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A antecipação, que integra a campanha de 2026, foi viabilizada pela articulação entre o Conselho Federal, o Fida e a Concad e amplia a proteção em um período estratégico do ano, especialmente para profissionais que atuam em contato constante com o público, em fóruns, audiências e repartições. Para o diretor da Concad, Rodrigo Farias, “antecipar a vacinação é proteger quem está na linha de frente. Advogadas e advogados trabalham diariamente em fóruns, escritórios, audiências e em contato direto com muitas pessoas. Prevenção é essencial para garantir saúde

e continuidade do trabalho”.

Representando o Instituto Butantan, o diretor de Vacinação Felipe Altarejo Carvilhe ressaltou o alcance da cooperação. “O Instituto Butantan tem orgulho de participar desta iniciativa ao lado da OAB. Vacinar é proteger pessoas e reduzir o impacto das doenças respiratórias. Essa parceria amplia o acesso à prevenção para milhares de profissionais em todo o país.”

Maior produtor de vacinas e soros da América Latina e referência internacional em eficiência e qualidade, o Instituto Butantan é responsável pela maior parte dos soros hiperimunes utilizados no Brasil e produz integralmente as vacinas contra o vírus influenza destinadas à Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe.



CFOAB

Conselheiro do CNJ vota pela presença obrigatória de advogado nos CEJUSCs

REDAÇÃO JA

Em julgamento sobre as mudanças nas regras dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o conselheiro Ulisses Rabaneda apresentou voto divergente pela obrigatoriedade da presença de advogados em determinadas situações nesses espaços de mediação e conciliação.

A discussão ocorre no âmbito de proposta que altera a Resolução CNJ 125/2010, que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos e regulamenta o funcionamento dos CEJUSCs em todo o país. A iniciativa busca explicitar hipóteses em que a assistência por advogado já é exigida pela legislação, a fim de evitar interpretações que dispensem indevidamente a atuação da advocacia.

Rabaneda, que ocupa no CNJ a vaga destinada à advocacia, defendeu em voto divergente a alteração da resolução para explicitar essas situações. “A explicitação normativa das hipóteses legais de obrigatoriedade da presença das advogadas e dos advogados nos CEJUSCs harmoniza a Resolução nº 125/2010 com o sistema

jurídico vigente, promovendo segurança jurídica, uniformidade procedimental e prevenção de nulidades”, afirmou.

O conselheiro também destacou o papel constitucional da advocacia na administração da Justiça. “A Constituição Federal, em seu art. 133, estabelece a indispensabilidade do advogado à administração da Justiça. Essa garantia não pode ser interpretada de maneira restritiva, limitada apenas à fase processual contenciosa, sobretudo quando diante de atos que produzem efeitos jurídicos relevantes e, muitas vezes, definitivos na esfera das partes”, registrou.

A proposta em discussão prevê três hipóteses em que a presença de advogado nos CEJUSCs passaria a ser obrigatória: quando o valor da causa ultrapassar 20 salários mínimos; em demandas que envolvam direito de família ou sucessões; e quando uma das partes estiver assistida por advogado.

O julgamento ainda não foi concluído. Após a apresentação do voto divergente, o conselheiro Marcello Terto pediu destaque para que o caso seja analisado presencialmente pelo Plenário do CNJ.

STF reafirma autonomia da OAB ao reconhecer regime jurídico próprio da entidade

REDAÇÃO JA

COM ACESSORIA CFOAB

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por unanimidade, que a OAB não se submete ao regime jurídico aplicável aos demais conselhos profissionais. Com isso, o Plenário afastou a aplicação do limite legal de anuidade previsto para essas entidades.

O entendimento foi firmado no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1.336.047, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.180), de relatoria do ministro Alexandre de Moraes. A ação foi interposta pela OAB-RJ contra decisão da Turma Recursal que havia limitado o valor da anuidade ao teto de R\$ 500 previsto no artigo 6º, inciso I, da Lei 12.514/2011.

Ao analisar a controvérsia, o relator afastou a aplicação da norma à Ordem e destacou sua natureza institucional diferenciada. No voto, Alexandre de Moraes afirmou que “independentemente do debate quanto à natureza tributária, ou não, das anuidades cobradas pela OAB, matéria controversa tanto na doutrina quanto na jurisprudência, o fato é que a Ordem dos Advogados do Brasil, por não se equiparar aos demais Conselhos Profissionais, em razão de suas atribuições institucionais ímpares, não se subordina à incidência da Lei 12.514/2011, devendo suas anuidades observarem o disposto na respectiva Lei de regência (Lei 8.906/1994 – Estatuto da OAB).”

ENQUADRAMENTO CONSTITUCIONAL

No processo, o Conselho Federal da OAB atuou como amicus curiae e defendeu o provimento do recurso, com a fixação de tese no sentido de ser inconstitucional a aplicação da Lei 12.514/2011 à entidade. Na manifestação apresentada ao Supremo, o CFOAB sustentou que “é fundamental e elementar que qualquer análise jurídica acerca de sua natureza ou que pretenda lhe impor regras e obrigações contidas em lei, considere antes de tudo seu enquadramento constitucional e sua posição no quadro institucional do Estado Democrático de Direito”.

A controvérsia teve origem em ações ajuizadas por advogados que buscavam limitar o valor da anuidade com base na legislação aplicável aos conselhos profissionais em geral. A OAB-RJ apontou ao STF a existência de decisões divergentes sobre o tema no âmbito dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais, evidenciando a necessidade de uniformização nacional da matéria.

Ao final do julgamento, o STF deu provimento ao recurso para restabelecer a sentença de improcedência do pedido e fixou entendimento vinculante no Tema 1.180 da repercussão geral, estabelecendo que o artigo 6º, inciso I, da Lei 12.514/2011 não se aplica à OAB e que a fixação e a cobrança das contribuições anuais de advogados são regidas exclusivamente pela Lei 8.906/1994.

STF decide proibir aposentadoria compulsória para magistrados

REDAÇÃO JA

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), proferiu decisão neste último dia (16) afirmando que a aposentadoria compulsória, com remuneração, não deve ser utilizada como sanção para juízes. De acordo com o ministro, infrações graves devem ensejar a perda do cargo.

Dino sustentou que, desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, não subsiste respaldo constitucional para a aplicação da aposentadoria como penalidade, considerando que essa modalidade de aposentadoria assegura ao juiz a percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço em situações de infrações disciplinares severas.

Na sua manifestação, Dino declarou que “não per-

siste no ordenamento jurídico a aposentadoria compulsória punitiva, à luz das alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019”. O entendimento do ministro é que, se o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) considerar necessária uma sanção máxima para um juiz, deve encaminhar o caso à Advocacia-Geral da União (AGU), a fim de que esta busque a perda do cargo perante o STF.

Adicionalmente, o ministro dirigiu ofício ao presidente do STF e do CNJ, ministro Edson Fachin, sugerindo a revisão do sistema de responsabilidade disciplinar do Poder Judiciário, recomendando a substituição da aposentadoria compulsória por outros meios efetivos para a destituição de magistrados que incorrem em crimes ou infrações graves.

A decisão foi proferida de

forma individual em ações relativas ao afastamento de um juiz da Comarca de Mangaratiba, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ), que recorreu ao STF buscando anular uma deliberação do CNJ que resultou em sua aposentadoria compulsória. Destaca-se que a decisão ainda poderá ser objeto de recursos e discutida em colegiado.

O juiz foi punido pelo TJ-RJ e pelo CNJ com censura, remoção compulsória e duas aposentadorias compulsórias devido a condutas como a morosidade processual deliberada em benefício de grupos políticos locais e a manipulação intencional de ações para a concessão de liminares favoráveis a policiais militares milicianos.

Dino fundamenta sua decisão ressaltando que a aposentadoria é um direito adqui-



Reprodução

rindo após anos de trabalho, não podendo, portanto, ser interpretada como uma sanção. “A aposentadoria é uma proteção previdenciária que visa proporcionar ao trabalhador condições dignas de vida quando a atividade laboral se torna inviável devido a idade-limite, incapacidade permanente ou pela combinação de idade mínima e tempo de contribuição”, afirmou o ministro.

A aposentadoria compulsória como sanção disciplinar está prevista no artigo 42 da Lei Orgânica da Magistra-

tura Nacional (Loman), que prevê outras formas de sanção. No entanto, o ministro esclareceu que a possibilidade de aplicar aposentadoria compulsória como punição administrativa aos magistrados, introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, foi revogada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Com isso, Dino argumentou que “não se justifica que os magistrados permaneçam imunes a um sistema efetivo de responsabilidade disciplinar, com a já repudiada e revogada ‘aposentadoria compulsória punitiva’”.

No caso específico, o ministro determinou que o CNJ reconsiderasse as penalidades impostas ao juiz de Mangaratiba. O magistrado apresentou três alternativas: absolvê-lo, impor outra sanção válida que não incluía a aposentadoria compulsória, ou remeter os autos à AGU para a proposição de uma ação visando à perda do cargo por meio de decisão transitada em julgado.

GOLPE DO FALSO ADVOGADO

OAB-MT comemora aprovação de Projeto de Lei na Câmara dos Deputados

“Hoje a advocacia comemora a aprovação do Projeto de Lei 4.709/2025, na Câmara dos Deputados, acolhendo requerimento da OAB, por meio do Conselho Federal com apoio de todas as Seccionais. É uma evolução no combate ao golpe do falso advogado, um problema que estamos enfrentando no trabalho diário de defesa das prerrogativas”, disse Gisela Cardoso, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso (OAB-MT).

O PL 4709/2025 institui medidas de prevenção e repressão ao chamado golpe do falso advogado, além de outras fraudes processuais eletrônicas, e foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados neste último dia (17).

A secretária-geral adjunta e corregedora nacional da OAB, Christina Cordeiro, que acompanhou a votação, destacou que a aprovação do PL representa um avanço concreto no enfrentamento ao golpe do falso advogado, ao estabelecer mecanismos de prevenção, repressão e proteção aos cidadãos.

“É um dia importante para a advocacia e para toda a sociedade. Esse resultado é fruto do diálogo institucional e do compromisso do Congresso Nacional com

a segurança jurídica. Seguiremos acompanhando a tramitação do PL e a implementação das medidas, para que elas se traduzam em mais confiança e proteção para todos”, afirmou Christina Cordeiro.

A proposta é de autoria do deputado federal Gilson Daniel (Pode-ES) e contou com apoio da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB do Espírito Santo. O relator do Projeto de Lei, deputado Sérgio Santos Rodrigues (Pode-MG), considerou em seu voto os pareceres favoráveis das comissões de Comunicação; de Ciência, Tecnologia e Inovação; e de Finanças e de Tributação, acolhendo o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da matéria, além de sua aprovação no mérito.

“Agora o projeto segue para o Senado, com excelentes chances de ser aprovado também e nós continuaremos acompanhando e atuando para sua aprovação definitiva. Seguimos firmes, em defesa da advocacia e da sociedade”, reforça a presidente da OAB-MT, Gisela Cardoso.

Assessoria de Imprensa CFOAB

Conselho Pleno autoriza uso da denominação OABCRED em parceria entre seccionais da OAB



Reprodução

O Conselho Federal da OAB aprovou, em sessão do Conselho Pleno realizada nessa segunda-feira (9/3), proposição que autoriza a formalização e a utilização da denominação OABCRED no âmbito de parceria firmada entre seccionais da Ordem e cooperativa de crédito voltada à advocacia. A solicitação foi apresentada pela OAB-SP, pela OAB-MG, pela OAB-PR e pela OAB-SC.

A proposta trata da autorização para uso da nomenclatura no âmbito da parceria estabelecida pelas seccionais com o Sicoob Advocacia, cooperativa de crédito com sede em Santa Catarina voltada ao segmento da advocacia. A matéria foi relatada pelo conselheiro federal Daniel Castro Gomes da Costa e pela conselheira federal Mara Regina Goulart, ambos do Mato Grosso do Sul.

Em seu voto, Mara Regina Goul-

art destacou que a análise envolve a preservação da unidade institucional da Ordem e o uso adequado da sigla OAB, cuja utilização é privativa da entidade conforme o Estatuto da Advocacia. Segundo ela, o pedido não trata da criação de nova estrutura ou órgão interno, mas apenas da autorização para uso da denominação em iniciativa desenvolvida pelas seccionais.

De acordo com o voto, não foram identificados elementos de incompatibilidade com os objetivos institucionais da Ordem ou com normas legais e éticas. Com a decisão do Conselho Pleno, fica autorizada a utilização da denominação OABCRED exclusivamente para identificar a parceria firmada entre as seccionais e a cooperativa de crédito voltada à advocacia.

Fonte: CFOAB

Juiz não pode realizar segundo juízo de retratação de sentença terminativa

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por maioria, que o juiz não pode realizar um segundo juízo de retratação de sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito, a denominada “sentença terminativa”. Com esse entendimento, o colegiado impediu o que chamou de “retratação da retratação”.

O caso teve origem em execução de título extrajudicial movida por um banco. Após a rejeição dos embargos à execução e a tentativa frustrada de citação de um dos réus, o juízo de primeiro grau proferiu sentença terminativa, por abandono de causa.

Interposto recurso de apelação pelo banco, o magistrado, com base no artigo 485, parágrafo 7º, do Código

de Processo Civil (CPC), proferiu duas decisões consecutivas em sentido contrário. Na primeira, ele manteve a sentença por seus próprios fundamentos e determinou a intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões; na segunda, já fora do prazo de cinco dias previsto no CPC, o magistrado, sem motivação ou fundamentação específica, reconsiderou não apenas a sentença extintiva, mas também a decisão anterior que havia negado a retratação.

No recurso especial, a parte executada afirmou que o juízo não poderia ter alterado a decisão que negou a retratação. Sustentou, além disso, a intempestividade da decisão que, na sequência, tornou sem efeito a sentença de extinção do processo sem resolução de



Reprodução

mérito e a primeira decisão que havia recebido a apelação sem retratação.

Juiz não pode decidir novamente questões já decididas sobre a mesma lide.

O ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, cujo voto prevaleceu no julgamento, citando os artigos 505 e 507 do CPC, lem-

brou que é vedado ao juiz decidir novamente as questões já decididas relativas à mesma lide, ainda que referentes a matéria de ordem pública, em razão do princípio da imutabilidade da sentença.

Neste contexto, o ministro considerou inviável a retratação da decisão que negara a

retratação de que trata o artigo 485, parágrafo 7º, do CPC, ante a preclusão consumativa do juízo – ou preclusão pro judicato (artigo 494 do CPC).

Cueva ressaltou também que não há nada no processo que justifique a “retratação da retratação”, procedimento que o STJ já admitiu, em situações excepcionalíssimas, para prestigiar o poder-dever do magistrado de zelar pela regularidade do processo ou para sanar equívoco evidente e evitar situação teratológica de enriquecimento sem causa.

“Não se vislumbra, porém, qualquer excepcionalidade na hipótese. Aliás, repita-se, sequer há motivação específica na decisão que retratou a anterior manifestação que já havia negado a retratação”, disse o ministro ao dar provimento ao recurso, determinando o cumprimento da decisão que negou o juízo de retratação.

Acórdão no REsp 1.959.269.

Fonte: STJ

Plenário proíbe exigência de certidões negativas para registros públicos de imóveis

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reafirmou que cartórios e tribunais em todo o país não podem exigir certidões negativas de débito – como a CND (Certidão Negativa de Débitos) ou a CPEN (Certidão Positiva com Efeito de Negativa) – como condição para registrar ou averbar escrituras de compra e venda de imóveis.

A decisão foi tomada pelo Plenário do CNJ no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n. 0001611-12.2023.2.00.0000, relatado pelo conselheiro Marcello Terto. O pedido, analisado na 10.ª Sessão Virtual de 2025, buscava autorização para exigir essas certidões como parte do processo de registro.

Segundo Terto, essa exigência configura uma forma indireta de cobrança de tributos, o que contraria precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF) e do próprio CNJ. O Supremo já decidiu que condicionar o registro é ilegal, por representar um “impedimento político” e uma cobrança indevida.

Apesar disso, o conselheiro esclareceu que os cartórios podem solicitar certidões fiscais com o



Foto: Luiz Silveira/CNJ

objetivo de informar a situação do vendedor no registro, desde que isso não impeça a realização do ato.

“É importante para a segurança do negócio que o comprador conheça a situação fiscal de quem vende. Positiva ou negativa, essa informação deve estar disponível. O que não se pode é condicionar o registro à inexistência de débitos”, explicou. Nesse sentido, qualquer norma estadual ou municipal que tente impor essa exigência é considerada inválida.

Agência CNJ de Notícias

Colegiado do STJ reconhece recibo de compra e venda como justo título em usucapião

REDAÇÃO JA

Para a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, o recibo de compra e venda de imóvel pode ser considerado justo título, sendo documento apto a instruir pedido de usucapião urbano.

O colegiado acompanhou, por unanimidade, o voto da relatora, ministra Nancy Andriighi, a qual concluiu, ao examinar o alcance jurídico da expressão “justo título”, que o recibo de compra e venda é suficiente para configurar o justo título – requisito previsto no art. 1.242 do Código Civil para determinadas modalidades de usucapião.

A ministra observou, contudo, que a existência do recibo não afasta a necessidade de comprovação do lapso temporal de posse exigido em lei.

VOTO DA RELATORA

Ao proferir seu voto, a ministra Nancy Andriighi ressaltou que a controvérsia exigia aprofundamento quanto ao significado jurídico do conceito de “justo título”.

Segundo a relatora, o recibo de compra e venda do imóvel se mostra apto a demonstrar a existência de título capaz



Reprodução

de embasar a pretensão possessória, desde que atendidos os demais requisitos legais da usucapião.

A ministra enfatizou, ainda, que, além da apresentação do justo título, permanece imprescindível a prova do tempo de posse previsto na legislação.

Com esse entendimento, concluiu-se que o recibo pode ser utilizado como elemento válido para instruir ação de usucapião urbana.

Processo: REsp 2.215.421